



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a legislação vigente, especificamente a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N.º 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para contratação de bens, serviços e obras, notadamente no que concerne à dispensa de licitação, apresentamos a seguinte justificativa para a não elaboração do ETP na Contratação Direta.

FUNDAMENTO LEGAL:

O Art. 14, Inciso I, da mencionada Instrução Normativa prevê que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatória nos casos de dispensa de licitação. Dessa forma, quando a contratação direta for realizada por meio da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021, a exigência de elaboração do ETP é facultada, conforme fundamentado no dispositivo legal IN N.º 58.

RAZÕES PARA DISPENSA DO ETP:

Agilidade: A Dispensa de Licitação muitas vezes é justificada pela necessidade de rápida contratação para atender a demandas imediatas. Nestes casos, a elaboração do ETP poderia acarretar atrasos desnecessários no processo de contratação.

Contratação de Pequeno Valor ou de Natureza Simplificada: Quando se trata de contratações de pequeno valor ou de natureza simplificada, a elaboração do ETP pode ser dispensada, promovendo a desburocratização do processo, sem prejuízo à eficácia e à qualidade da contratação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, respaldada pelo Art. 14, Inciso I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N.º 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, visa adequar o procedimento às particularidades de cada contratação, proporcionando maior flexibilidade e agilidade, sem comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Sendo assim, a presente justificativa objetiva assegurar a conformidade legal e a eficácia do processo de contratação direta, de acordo com as normativas estabelecidas.